



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 876 de 10 de Abril de 2015.

Ementa: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 765.125,00** (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), decorrente da Resolução do Convênio FUNASA nº 0615/2013, doc. Nº 2013NE801454, Competências 2015 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação: 18.541.648.1.428		Valor
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA ADEQUADA		
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	487.432,50
4.4.9.0.52.00	Equipamento de Material Permanente	277.692,50
03- Recurso da União	VALOR = +	765.125,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03- Recurso da União	Implementação de Sistemas de Resíduos Sólidos	
2.4.71.04.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	765.125,00
Total		765.125,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de Abril de 2015.


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal